



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 374/2021

"ESTABELECE REGRAS PARA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fiscalização decorrente da estado de calamidade pública em saúde pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Definir regras para o SFM – Serviço de Fiscalização Municipal das medidas sanitárias de combate ao COVID-19, estabelecidas por decretos municipais, decretos do Governo do Estado do Espírito Santo e portarias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado e demais atos normativos de combate ao coronavírus.

Art. 2º A operação de fiscalização do COVID-19 ocorrerá da seguinte forma:

I - Os servidores fiscais trabalharão em dupla conforme escala previamente elaborada pela chefia do SMF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 051/2020, e utilizarão o veículo do setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ou qualquer outro a disposição pela municipalidade.

II - Para o cumprimento do inciso I serão elaboradas tantas escalas quanto forem necessárias para cobertura dos períodos de fiscalização enquanto durar a pandemia devendo estas serem autorizadas pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. No período da fiscalização o veículo utilizado para esse fim ficará desobrigado de ser guardado na Garagem Municipal, podendo permanecer na guarda na residência do fiscal.

Art. 3º - A operação de fiscalização do COVID-19 se dará nos seguintes horários:

- a) Em dias úteis: das 08:00 às 22:00 horas;
- b) Aos sábados, em dois turnos, sendo o primeiro no horário das 09:00 às 12:00 horas e o segundo no horário das 18:00 às 21:00 horas;
- c) Aos domingos e feriados, em dois turnos, sendo o primeiro no horário das 09:00 às 11:00 horas e o segundo no horário das 15:00 às 19:00 horas.

§ 1º O efetivo exercício do serviço extraordinário para atender a fiscalização do COVID-19 terá o pagamento feito em pecúnia, nos termos da legislação municipal vigente, sendo devidamente registradas no sistema do ponto eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

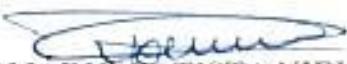
§ 2º As horas extras poderão, a critério da Administração, ser compensadas com folgas, observado o fator de multiplicação de 1,5 (um e meio), à serem fruídas no prazo máximo de seis meses a contar da realização do trabalho extraordinário, mediante prévio aviso e formulário próprio do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser revogada a qualquer momento conforme a conveniência administrativa.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021).


ROMARIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
 às 17:00 horas do dia 08/07/2021.


Breno Víncius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete